

DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
ITABUNA



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS E PORTARIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.300

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos XII e XXII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

Art. 1º - Fica nomeada **THAILA ROSA DE MESQUITA** para o cargo isolado de provimento, em comissão de **CHEFE DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO**, Símbolo CC-2, da Fundação de Atenção à Saúde de Itabuna-FASI, devendo assumir suas funções após preenchidas as formalidades legais.

Art. 2º - A nomeada será responsável pelos atos que praticar no exercício de suas atribuições legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de fevereiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.301

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso de suas atribuições, amparado no art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 2.158, de 23 de março de 2010, alterada pela Lei Municipal nº 2.204, de 27 de outubro de 2011, e tendo em vista a necessidade de compor o Conselho Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** ficam nomeados conforme a indicação dos Órgãos e Entidades abaixo relacionados:

I - ÓRGÃOS PÚBLICOS:

- 1- **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE A POBREZA**
TITULAR: Robenilson Sena Torres
SUPLENTE: Vanessa Moreira Magalhães Leite de Souza
- 2- **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
TITULAR: Nilcéia Ribeiro dos Santos
SUPLENTE: Rosana do Carmo Matos
- 3- **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
TITULAR: Márcia Alexandra Araújo Peixinho
SUPLENTE: Gisela Fontes Nunes Duarte
- 4- **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**
TITULAR: Rodrigo Morais Haun
SUPLENTE: Marcelo Lisboa Almeida dos Santos
- 5- **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
TITULAR: José Thiago Silva Santos
SUPLENTE: Josué de Souza Brandão Júnior



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

- 6- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ORÇAMENTO**
TITULAR: Josmário Gonçalves da Silva
SUPLENTE: Flávio Rodrigo Sampaio Dias
- 7- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
TITULAR: Rafaela Caldas Sousa dos Santos
SUPLENTE: Tatiana da Silva Pires
- 8- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
TITULAR: Eliane Batista de Abreu
SUPLENTE: Norma Lúcia Froes dos Santos Almeida
- 9- FUNDAÇÃO MARIMBETA- SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
TITULAR: José Valter Alves da Silva
SUPLENTE: Lucineide Santos da Silva

II - ENTIDADES CIVIS

- 10- LAR FABIANO DE CRISTO**
TITULAR: Celeste Aída Seara Souza
SUPLENTE: Andressa Kaylane Soares Santos
- 11- CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**
TITULAR: Gersolita Dagorete Campos Almeida Santos
SUPLENTE: João Victor Camelo Xavier Novais
- 12- CENTRO COMUNITÁRIO E CRECHE IRMÃ MARGARIDA**
TITULAR: Cátia Sirene da Silva Pereira
SUPLENTE: Luciano Soares de Carvalho
- 13- FUNDAÇÃO DR. BALDOÍNO LOPES DE AZEVEDO**
TITULAR: Kátia Guedes de Azevedo
SUPLENTE: Fabrício Teixeira Santos
- 14 – ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ DO IJEXÁ**
TITULAR: Lillian Carla Gomes Santana
SUPLENTE: Risomar Bomfim Santos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

15 – GRUPO DE APOIO À PREVENÇÃO DA AIDS-GAPA

TITULAR: Marluce Costa Muniz

SUPLENTE: Maria D'Ajuda Correia

16 – GRUPO HUMANUS

TITULAR: Itamar de Jesus Santos

SUPLENTE: José Dantas de Araújo

17 – ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA E CULTURA TEÓSOPOLIS

TITULAR: Mirian da Conceição Souza Freitas

SUPLENTE: Onalgisio Pinheiro dos Santos

18 – ASSOCIAÇÃO PADRE PAULO TONUCCI

TITULAR: Maria Augusta Pinto Portugal Melo

SUPLENTE: Ana Marcia Reis Araújo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, os Decretos nºs: 13.816, 13.843 e 13.897, datados, respectivamente, de 31 de agosto, 30 de setembro e 24 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 17 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETO Nº 14.304, de 18 de fevereiro de 2021

RESCINDE, a pedido, Contrato de Trabalho do servidor público municipal que indica e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, em atendimento ao Pedido de Desligamento do servidor municipal efetivo **JURANDY BEZERRA DANTAS**, do Quadro de Servidores Efetivos do Município de Itabuna, conforme consta do Processo Administrativo nº 1096, datado de 11 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Trabalho do servidor municipal efetivo **JURANDY BEZERRA DANTAS**, Médico, Matrícula nº 220090318, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Os efeitos da rescisão contratual referida nos termos em que dispõe o “caput” deste artigo retroagem a **01 de janeiro de 2021**.

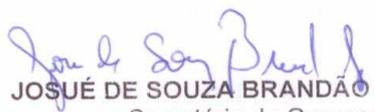
Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, autorizado a adotar as medidas necessárias, visando proceder a rescisão contratual mencionada neste Decreto, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de fevereiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

D E C R E T O Nº 14.305, de 18 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre cessão de servidora pública municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI; em conformidade com o disposto no Decreto nº 8.579, de 17 de abril de 2009 e, ainda, em atendimento ao que consta do Ofício nº 005/2021/GAB, dirigido a este Executivo pelo Prefeito do Município de Catu/Bahia. – Sr. Narlison Borges de Sales,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CEDIDA** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU-BAHIA**, sem ÔNUS para o município de Itabuna, a servidora municipal efetiva **RIVIANE DULCE DE ALMEIDA**, Auxiliar Administrativa, Matrícula nº 002728-02, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Parágrafo único – O período da cessão da servidora mencionada nos termos do “caput” deste artigo contará de **04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2023**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 18 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETONº14.308

Institui no território do Município de Itabuna a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, define regras preventivas, protocolos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI, e em cumprimento às exigências legais:

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 23 de fevereiro até 28 de fevereiro de 2021, no Município de Itabuna, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 20.240 de 21 de fevereiro de 2021.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no caput deste artigo:

- I - O funcionamento dos terminais rodoviários, metroviários, aquaviários e aeroviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuam na operacionalização destas atividades fins;
- II - Os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;
- III - Os serviços *delivery* de farmácia e medicamentos;
- IV - As atividades profissionais de transporte privado de passageiros.
- V - Deslocamento de passageiros para o aeroporto de Ilhéus e retorno.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

§ 5º - Não haverá circulação dos meios de transporte urbanos das 20h00 às 5h00 nos dias estipulados no *caput* do art. 1º deste Decreto.

Art. 2º - Excepcionalmente, ficam autorizados, durante os horários de restrição, os serviços necessários ao funcionamento das indústrias e Centros de Distribuição e o deslocamento dos seus trabalhadores e colaboradores.

§ 1º - Fica autorizado, até as 18h para atendimento presencial, o funcionamento de bares, restaurantes, lojas de conveniência e demais estabelecimentos similares, abrangidos os que funcionam em shopping centers, que comercializem bebidas alcóolicas, sendo vedado o seu funcionamento após este horário.

§ 2º - Ficam excetuados os serviços de *delivery* de alimentos, que deverão ser prestados até as 22h00 no período estabelecido no *caput* do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Ficam suspensos os eventos e atividades previstos no inciso I do art. 9º do Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020, independentemente do número de participantes, durante o período de 22 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2021.

§ 1º - os eventos e atividades de que trata o *caput* deste artigo compreende, ainda que previamente autorizados, aqueles que envolvem aglomeração de pessoas, tais como, eventos desportivos, religiosos, cerimônias de casamento, feiras, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica;

§ 2º - Fica permitido a transmissão *on line* de eventos e atividades religiosas com presença limitada à equipe técnica e ministrantes, desde que observado os limites de horário definido no art. 1º deste Decreto.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



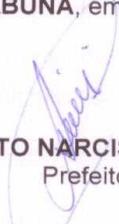
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 4º - Fica mantido o protocolo de prevenção definido nos anexos do Decreto nº 14.299 de 22 de fevereiro de 2021, cuja diretrizes deverão ser observadas por toda a comunidade.

Art. 5º. A Guarda Municipal apoiará as medidas necessárias tendo em vista o disposto neste Decreto, em conjunto com Polícia Militar da Bahia – PMBA, nos termos do que dispõe o Decreto Estadual nº 20.240 de 21 de fevereiro de 2021.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ITABUNA, em 23 de fevereiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo


LÍVIA MARIA BOMFIM MENDES AGUIAR
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.539

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor municipal efetivo **ANATOLY CUNHA SUDSILOWSKY**, para exercer as atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de **SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, da Secretaria da Fazenda e Orçamento.

Art. 2º - O servidor municipal designado de acordo com o disposto no artigo anterior receberá salário correspondente ao valor de seu **salário-base** mais **gratificação de produtividade**, remuneração essa devida ao servidor admitido no emprego público de Agente de Tributos do Quadro de Pessoal Efetivo deste Município mediante Concurso Público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 9.460, de 15 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA N.º 9.540, de 19 de fevereiro de 2021

Altera a Portaria nº 9.441, de 07.01.2021, na parte que indica e, dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

RESOLVE:

Art. 1º - A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, instituída nos termos do art. 1º, da Portaria nº 9.441, de 07 de janeiro de 2021, passará a vigorar com a seguinte composição:

GERALDO BEZERRA PEREIRA - Presidente

RENILSON SANTANA DE JESUS – Titular

LEILA ARAÚJO LESSA - Titular

WELLINGTON RIBEIRO KRUSCHEWSKY - Suplente

FERNANDA SANTOS VINHAES - Suplente

TARSILLA GUIMARÃES GALVÃO SANTANA - Suplente

Art. 2º - Para efeito legal da alteração ocorrida na forma do disposto nesta Portaria, fica sem efeito a composição de membros da comissão aqui referida, constante do art. 1º da Portaria nº 9.441, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

JOSUE DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.542

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal efetiva **ANGELA MEIRICE OLIVEIRA**, Matrícula nº 008830-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, Símbolo **FG-4**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.543

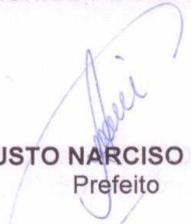
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal efetiva **ELIONAI RAMOS ANDRADE**, Matrícula nº 002541-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-4**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.544

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município, de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal efetiva **INES SOBRINHO DA SILVA PEREIRA**, Matrícula nº 000972-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA, Símbolo FG-4**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.545

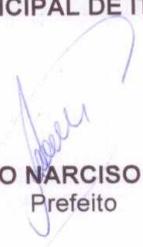
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal efetiva **MÁRCIA ALEXANDRA ARAÚJO PEIXINHO**, Matrícula nº 002161-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, Símbolo FG-4, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.546

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal efetiva **MARIA GILVANA ROCHA DE CARVALHO GONÇALVES**, Matrícula nº 007023-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, Símbolo **FG-4**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.547

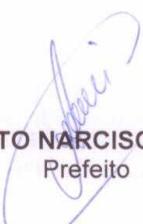
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

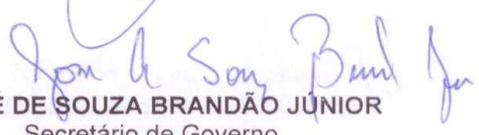
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal efetiva **MARIA LUIZA PEREIRA DE ANDRADE ROCHA**, Matrícula nº 002085-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, Símbolo FG-4, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JUNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.548

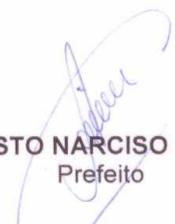
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

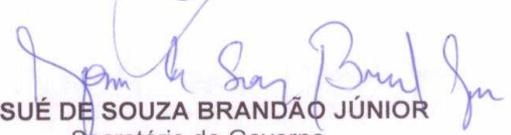
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal efetiva **SHIRLENE SILVA DO NASCIMENTO ALVES**, Matrícula nº 002105-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, Símbolo FG-4, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 9.549

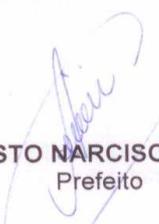
O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI e, ainda, amparado no que dispõem a Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019 e o art.30, da Lei Municipal nº 2.525, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido à servidora municipal efetiva **VANDETE NASCIMENTO CARVALHO**, Matrícula nº 000319-01, **FUNÇÃO GRATIFICADA**, Símbolo **FG-4**, equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 19 de fevereiro de 2021.


AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito


JOSUÉ DE SOUZA BRANDÃO JÚNIOR
Secretário de Governo